

nis Club, conforme planta anexa.

Artigo 3º. O Poder Executivo Municipal, expedirá Título de doação, em favor do donatário, com as condições constantes da Lei Municipal nº 708 (que regulamenta prazos para início e término de Obras em terrenos da Municipalidade).

Artigo 4º. Fica ressalvado ao donatário, o direito de requerer ao Executivo Municipal, prorrogação de prazos para início e conclusão da Obra, com base em imprevistos alegados pelo mesmo;

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.224/75

De 29 de Outubro de 1975.

"Autoriza abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências."

Artigo 1º. Fica autorizado a abertura de Créditos Suplementares nas seguintes dotações Orçamentárias, a saber:

Poder Executivo
Prefeitura
Gabinete do Prefeito

- 3.0.0.0.02 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0.02 - serviços de Terceiros
- 10.00 - Alocacao de Bens moveis e Imoveis
cr\$ 1.500,00

Fiscalizacao

- 3.0.0.0.12 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.12 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.1.12 - Pessoal Civil
- 01 - Vencimentos cr\$ 8.713,76

Contabilidade

- 3.0.0.0.16 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.16 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.1.16 - Pessoal Civil
- 01 - Vencimentos cr\$ 518,46

Energia

- 3.0.0.0.34 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.34 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.1.34 - Pessoal Civil
- 01 - Vencimentos cr\$ 1.796,72

Rodovias

- 3.0.0.0.42 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.42 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.1.42 - Pessoal Civil
- 01 - Vencimentos e Pontoneiros cr\$ 2.716,80

02-00. Despesas Variáveis com Pessoal Civil

11. Diversos (contratados) (C. to.T) R\$ 30.000,00

Educação e Cultura

Ensino de 1º Grau

3.0.0.0.61. Despesas Correntes

3.1.0.0.61. Despesas de Custeio

3.1.1.1.61. Pessoal Civil

02.00. Despesas Variáveis com Pessoal Civil

11. Diversos (contratados) (C. to.T) R\$ 1.669,43

Serviços Municipais

3.0.0.0.90. Despesas Correntes

3.1.0.0.90. Despesas de Custeio

3.1.1.1.90. Pessoal Civil

01. Vencimentos 4 motoristas R\$ 9.407,68

05. Gratificação de Função R\$ 373,80

Serviços Urbanos

Setor de Praças, Parques e jardins

3.0.0.0.95. Despesas Correntes

3.1.0.0.95. Despesas de Custeio

3.1.1.1.95. Pessoal Civil

01. Vencimentos R\$ 852,70

05. Gratificação de Função R\$ 449,20

Setor de Ruas e avenidas

4.0.0.0.94. Despesas de Capital

4.1.0.0.94. Investimentos

4.1.1.0.94. Obras Públicas

01. Calçamentos de Ruas R\$ 55.000,00

Setor de Mercados, Feiras e Matadouros

3.0.00.96. Despesas Correntes

3.1.0.0.96. Despesas de Custeio

3.1.1.1.96. Pessoal Civil

01. Vencimentos

cr\$ 1.643,20

Setor Cemitério

3.0.0.0.97. Despesas Correntes

3.1.0.0.97. Despesas de Custeio

3.1.1.1.97. Pessoal Civil

01. Vencimentos

cr\$ 1.457,60

02.00. Despesas Variáveis com Pessoal Civil

04. Diversos (contratados C.B.T.)

cr\$ 515,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a suplementação das dotações constantes do artigo 1º da presente lei, à adição da anulação da seguinte dotação Orçamentária:

Serviços Urbanos

Setor Praça, Parques e jardins

4.0.0.0.95. Despesas de Capital

4.1.0.0.95. Investimentos

4.1.1.0.95. Obras Públicas

cr\$ 16.614,35

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.